

TC 021.370/2020-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em desfavor de Nonato do Nascimento Tenazor (gestões 2013/2016 e 2017/2020), em razão de omissão no dever de prestar contas realizadas por meio do Termo de compromisso 29949/2014 (peça 2) firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o município de Atalaia do Norte - AM, e que tinha por objeto a construção de três escolas, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR).

2. Tendo em vista a omissão e revelia do responsável e inexistindo nos autos elementos que permitam concluir pela ocorrência de boa-fé ou de outros excludentes de culpabilidade em sua conduta, este membro do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com o encaminhamento sugerido pela unidade técnica, no sentido de julgar irregulares as presentes contas, condenar em débito o responsável, bem como aplicar-lhe a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador